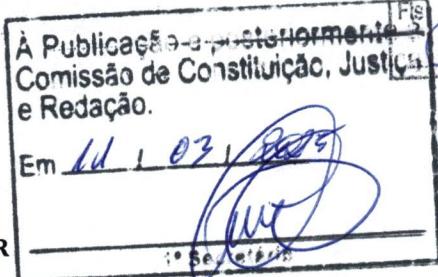




URGENTE



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
Gabinete do Deputado Dr. DANILo ALENCAr



PROJETO DE LEI N° 30/2025, de 11 de fevereiro de 2025.



Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o “Festival do Buriti”, realizado na cidade de Divinópolis do Tocantins, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o “Festival do Buriti”, realizado anualmente no mês de fevereiro, na cidade de Divinópolis do Tocantins.

Art. 2º O “Festival do Buriti” tem como objetivos:

I - promover a interação sociocultural entre a comunidade de Divinópolis e os turistas provenientes de outras localidades;

II - valorizar a cultura regional e sua diversidade, por meio de atrações gastronômicas e da culinária típica da região;

III - preservar a história da festa popular e sua importância para o município de Divinópolis;

IV - manter vivo o legado cultural e gastronômico da população para as futuras gerações.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o “Festival do Buriti”, realizado anualmente no mês de fevereiro, na cidade de Divinópolis do Tocantins.

Este evento, promovido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a Associação das Mulheres Agroextrativistas (AMA Cantão); a Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária (Seagro) e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), teve sua segunda edição realizada recentemente, com o intuito de exaltar a riqueza do cerrado e reforçar a importância da preservação ambiental, bem como do desenvolvimento econômico das comunidades locais.

O “Festival do Buriti” destaca o potencial do buriti e dos produtos da sociobiodiversidade, evidenciando a relevância da preservação ambiental. Além disso, o evento estimula a culinária local, fortalecendo a consciência ambiental e gerando benefícios econômicos, ampliando as oportunidades de renda para as comunidades envolvidas. A iniciativa contribui para



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

a expansão e visibilidade do Vale do Araguaia, apoiando diversos setores, como artesãos, microempreendedores individuais (MEIs), agricultores familiares e a Associação AMA Cantão.

Este evento não apenas fortalece a economia local, mas também gera renda para os expositores, promove o compartilhamento de conhecimento e movimenta a cidade, trazendo benefícios para toda a comunidade. O buriti, uma palmeira nativa do Tocantins, é de suma importância para a cultura, economia e meio ambiente do estado. Suas fibras são utilizadas no artesanato, seus frutos geram renda para as comunidades locais e seu óleo possui alto valor na indústria cosmética e farmacêutica. Além disso, a planta desempenha um papel crucial na proteção de nascentes e serve de alimento para a fauna.

Considerado a “árvore da vida”, o buriti é um símbolo da identidade do Tocantins e um recurso sustentável de grande importância para o cerrado.

Portanto, a instituição do “Festival do Buriti” no Calendário Cultural do Estado é uma medida que visa não apenas celebrar essa riqueza natural, mas também promover o desenvolvimento sustentável e a valorização da cultura local.

Posto isso e por considerar de fundamental importância este Projeto de Lei, submeto aos nobres Pares a presente proposta, à qual solicito o devido apoio para sua análise e aprovação.

Sala das Sessões, aos dias do mês de fevereiro de 2025.

DANILO ALENCAR DE
ANDRADE:97769118115 Assinado de forma digital por
DANILO ALENCAR DE
ANDRADE:97769118115
Dados: 2025.02.18 08:43:10 -03'00'

DR. DANilo ALENcAR

Deputado Estadual

Dr. Danilo Alencar
Lançando saúde a cada canto do Tocantins

John Paul Getty III

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pc796c2003ec7f7b8fe176503169011f0K13220**

Autor: DR. DANILO ALENCAR

Descrição: Institui no Calendário Cultural do Estado do Tocantins o “Festival do Buriti”, realizado na cidade de Divinópolis do Tocantins, e dá outras providências.

**Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa**

**Enviada por: Danilo
Aencar
(dep.danilo.alencar)**

**Data de Envio: 18/02/2025
09:37:33**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

DANILo ALENCAR DE
ANDRADE:97769118115
Assinado de forma digital por
DANILo ALENCAR DE
ANDRADE:97769118115
Dados: 2025.02.18 09:37:56 -03'00'

DR. DANILo ALENCAR

